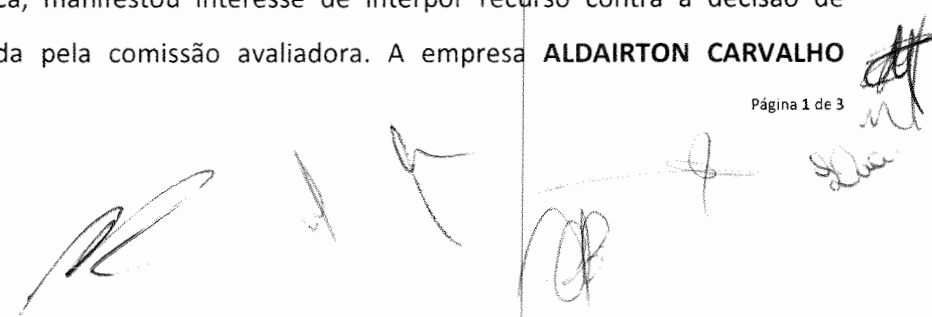


ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017 DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de **Karmelina Marjorie Nogueira Barroso** e tendo comparecido os seguintes membros: **Edson Luís Lopes Andrade** e **Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho**. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017**. A presente licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS JUNTO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO PARA RECUPERAÇÃO POR VIA JUDICIAL DOS CRÉDITOS NÃO ADIMPLIDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF, NO PERÍODO NÃO PRESCRITO NOS ANOS DE 98 A 2006**. Compareceram à presente sessão as seguintes empresas: **ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS ME**, através de sua procuradora, Dr.^a **Antônia Valnia Silva da Fonseca**; e **PIMENTA CATUNDA ADVOGADOS**, através de seu procurador, Dr. **Murilo Alves Parente Filho**. Não compareceu à sessão a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Compareceram também à sessão o Assessor Jurídico da Central de Licitação - CELIC, Dr. **Rodrigo Mesquita Araújo**, OAB/CE 20.301; o Assessor Jurídico da Secretaria do Orçamento e Finanças, Dr. **Márcio Bruno Araújo e Silva**, OAB/CE 24.786; e a Procuradora Assistente da Procuradoria Geral do Município, Dr.^a **Lia Pontes Sousa**, OAB/CE 31.448.

Foram então divulgados os resultados do julgamento das Propostas Técnicas. A empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** atingiu 1.150 (mil cento e cinquenta) pontos; e a empresa **PIMENTA CATUNDA ADVOGADOS** atingiu 820 (oitocentos e vinte) pontos, sendo consideradas CLASSIFICADAS. A empresa **ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS ME** atingiu 250 (duzentos e cinquenta) pontos, no entanto, como não atingiu pontuação mínima contida no item 6.1.3.3 do edital, foi DESCLASSIFICADA.

Indagou-se aos licitantes presentes a intenção de interpor recurso. A empresa **ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS ME**, através de sua procuradora, Dr.^a **Antônia Valnia Silva da Fonseca**, manifestou interesse de interpor recurso contra a decisão de desclassificação exarada pela comissão avaliadora. A empresa **ALDAIRTON CARVALHO**



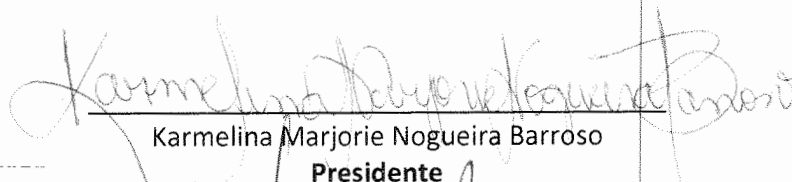
SOCIEDADE DE ADVOGADOS ME, através de sua procuradora, Dr.^a Antônia Valnia Silva da Fonseca, solicitou que constasse em ata que dia 11 de setembro de 2017 a empresa **ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS ME** impetrou Mandado de Segurança número 65466-87.2017.8.06.0167, que tramita na segunda Vara Cível da Comarca de Sobral e que já existe decisão de suspensão do presente certame, exarada dia 13 de setembro de 2017. A empresa **PIMENTA CATUNDA ADVOGADOS**, através de seu procurador, Dr. **Murilo Alves Parente Filho**, também manifestou interesse de interpor recurso pela pontuação obtida, assim como a pontuação concedida a **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** pela comissão avaliadora.

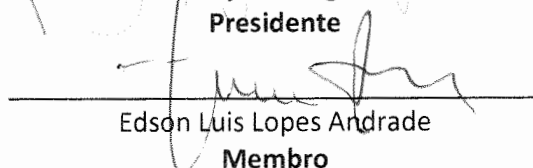
Foi aberto, então, prazo de 5 (cinco) dias úteis para o oferecimento de recurso.

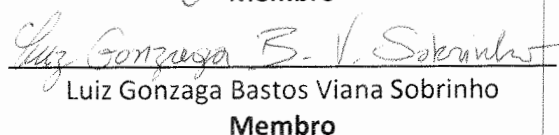
Sem mais para o momento, fica encerrada a sessão.

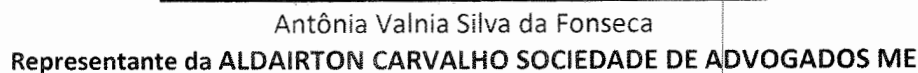
Sobral-CE, 26 de Outubro de 2017.

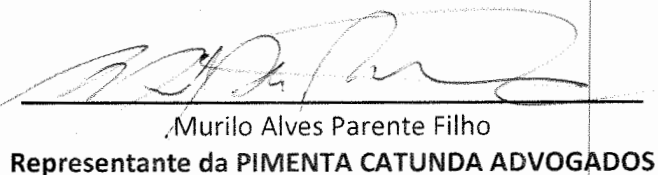
A COMISSÃO:


Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente


Edson Luis Lopes Andrade
Membro


Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho
Membro


Antônia Valnia Silva da Fonseca
Representante da **ALDAIRTON CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS ME**


Murilo Alves Parente Filho
Representante da **PIMENTA CATUNDA ADVOGADOS**

Márcio Bruno Araújo e Silva

Márcio Bruno Araújo e Silva

Assessor Jurídico da Secretaria do Orçamento e Finanças



Lia Pontes Sousa

Lia Pontes Sousa

Procuradora Assistente da Procuradoria Geral do Município

Rodrigo Mesquita Araújo

Rodrigo Mesquita Araújo

Assessor Jurídico da Central de Licitação - CELIC

Ref.: ATA_CP_003/2017_SEFIN